



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 670

De 8 de julho de 1958

Regulamenta o Serviço de Pronto Socorro Municipal, criado pela Lei número - 345, de 23/9/1954.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado - de São Paulo, decreta e eu, Mário Ananias, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - O Serviço de Pronto Socorro Municipal, criado pela Lei número 345, de 23 de setembro de 1954, tem as seguintes finalidades:

- a) - prestar os primeiros socorros médicos de urgência nas vias públicas às pessoas que por qualquer circunstância, dêles carecerem;
- b) - prestar os primeiros socorros médicos de urgência, em domicílio, aos que enfermarem subitamente, os que sejam vítimas de acidentes ou desastres, removendo:
  - 1) - para o estabelecimento hospitalar com o qual o Município tenha acôrdo firmado, os que não disponham de recursos financeiros;
  - 2) - para o hospital de sua preferência aqueles que, tendo necessidade de hospitalização, possam paga-la.-

§ 1º - O Serviço de Pronto Socorro Municipal prestará assistência sómente aos casos de reconhecida urgência, superada ésta o tratamento seguirá os meios normais independente do referido serviço.-

§ 2º - Sempre que forem socorridas pessoas que tenham sido vítimas de desastres, acidentes ou crimes, o médico do Serviço de Pronto Socorro Municipal levará o fáto ao conhecimento das autoridades policiais competentes, dentro do menor prazo possível, assim como, participará às autoridades sanitárias, qualquer caso verificado ou suspeito de moléstia contagiosa ou epidêmica.-

§ 3º - Os serviços de Pronto Socorro, serão prestados, via de regra, gratuitamente, podendo, entretanto, - vir a ser cobrado sómente dáqueles cuja capacidade financeira - para o pagamento seja verificada posteriormente, de acôrdo com a tabela de preços a ser baixada pelo Prefeito Municipal, através de decreto executivo.-

Artigo 2º - O Serviço de Pronto Socorro Mu

*Auto: Waldemar de Santi  
Pag de 18/58  
PMT 20/58*



## C Ó P I A

nicipal será confiado a uma das instituições hospitalares da cidade, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a conceder-lhe um auxílio, mediante acôrdo a ser firmado, recebendo como contribuição, um ambulatório e uma enfermaria em separado com 5 (cinco) leitos permanentes, destinados a recolher indigentes encaminhados pelo mencionado serviço.-

§ 1º - Do mesmo modo, mediante acôrdo e auxílio a ser concedido, a mesma instituição hospitalar fornecerá os médicos, enfermeiros, motoristas e demais pessoal necessário à perfeita execução do Serviço de Pronto Socorro.-

§ 2º - Na impossibilidade de ser firmado a acôrdo nos termos do parágrafo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar o referido pessoal.-

§ 3º - No caso do § 1º dêste artigo as atribuições do pessoal será regulamentada pela Prefeitura, de comum acôrdo com a direção do hospital, e, no caso do § 2º do mesmo artigo, pelo Poder Executivo.-

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, inicialmente, utilizará no Serviço de Pronto Socorro Municipal, a ambulância doada ao Município pelo Deputado Estadual Francisco Scalamandrê Sobrinho.-

Artigo 4º - No orçamento de 1959, serão consignadas verbas próprias para a execução dêsta lei.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

MÁRIO ANANIAS  
-Presidente -

Pública da na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.-

EURIPES ANCELMO  
-Secretário dos Serviços Administrativos-

Registrada às fls. 29 e 30, do livro competente nº 3.-